



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 004 /99

29 4 99

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE LINHAS
TELEFÔNICAS AO PODER
JUDICIÁRIO”**

A Câmara Municipal de Paranatinga, MT, aprovou e eu **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a doação de 03 linhas telefônicas pertencentes ao patrimônio público, ao Poder Judiciário, inscritas na Telemat sob os números:

- a) (065) 573 13 28;
- b) (065) 573 13 38;
- c) (065) 573 13 59.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 1.999

29 4 99

**VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL
PARANATINGA - MT**



VAMOS CONSTRUIR PARANATINGA